

COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS

CNPJ/MF n° 52.270.350/0001-71

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO*Esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia*

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 e Superintendência de Relações com Empresas

At.: Nilza Maria Silva de Oliveira
Maria Luisa Azevedo WernesbachRef.: Resposta ao Ofício n° 23/2026/CVM/SEP/GEA-1 – Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa

Prezados,

A **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS** (“Companhia” ou “CBSF”), em atendimento ao Ofício n° 23/2026/CVM/SEP/GEA-1 (“Ofício”), recebido nesta data, cujo conteúdo está reproduzido abaixo, por meio do qual são solicitados esclarecimentos a respeito de notícia veiculada no jornal Valor Econômico sob o título “BC decreta liquidação da CBSF DTVM, ex-Reag, envolvida com Banco Master e suspeita de elo com crime organizado” (“Notícia”), vem, tempestivamente, esclarecer o que segue.

I. Ofício*“Ofício n° 23/2026/CVM/SEP/GEA-1**Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026.**Ao Senhor**LUCAS DIAS TREVISAN**Diretor de Relações com Investidores de**COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS**Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2.277, conjunto 1.704, 17°, Jardim Paulistano**São Paulo - SP**CEP: 01452-000**E-mail: ri@ciabrasf.com.br*

c/c: emissores@b3.com.br ; diane.freo@b3.com.br

Assunto: *Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM n° 19957.000588/2026-78*

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal Valor Econômico, seção Finanças, sob o título: "BC decreta liquidação da CBSF DTVM, ex-Reag, envolvida com Banco Master e suspeita de elo com crime organizado", em que constam as seguintes afirmações:

"O Banco Central decretou nesta quinta-feira (15) a liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nova denominação social de Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. O ato foi assinado hoje pelo presidente do BC, Gabriel Galípolo, e ocorre após diversas apurações de envolvimento da instituição financeira com atividades ilícitas, incluindo fraudes no Banco Master."

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia relacionada à controlada da companhia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema, sobretudo quanto ao impacto da decisão em comento nos negócios do emissor, observada a relevância de tal ativo para a CIABRASF.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM n° 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM n° 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 16.01.2026**.

Atenciosamente,”

II. Esclarecimentos

Inicialmente, a Companhia reporta-se ao Comunicado ao Mercado (enviado em resposta ao Ofício nº 10/2026-SLE da B3) e ao Fato Relevante, ambos divulgados nesta data, nos quais os eventos questionados no Ofício foram detalhados.

Reitera-se que a Companhia não possui mais qualquer vínculo societário, administrativo ou operacional com a CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (anteriormente denominada Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) (“CBSF DTVM”), cuja liquidação extrajudicial foi decretada nesta data, por meio do Ato do Presidente do Banco Central nº 1.375.

No que tange ao questionamento específico objeto do presente Ofício sobre o impacto da decisão nos negócios e a relevância de tal ativo, a Companhia esclarece que:

- **Inexistência de Impacto relacionado à CBSF DTVM:** Considerando que a CBSF DTVM não é mais um ativo da Companhia, não há impactos decorrentes da decisão de sua liquidação nos negócios da Companhia.
- **Impacto Financeiro decorrente da Indisponibilidade de Bens:** O único impacto material mapeado até o momento decorre, exclusivamente, da decretação de indisponibilidade dos bens da Companhia, conforme Fato Relevante divulgado hoje. Tal medida pode afetar transitoriamente o fluxo de pagamentos de fornecedores e a folha de salários de seus colaboradores.

A Companhia esclarece que estava, desde o momento em que tomou conhecimento da Notícia e da decisão sobre a indisponibilidade de bens, reunindo as informações precisas acerca da extensão da referida medida, a



fim de assegurar uma divulgação correta e completa ao mercado. Tão logo as informações foram consolidadas, a Companhia procedeu à divulgação do Fato Relevante nesta data, em atenção à legislação e regulamentação aplicáveis.

Diante deste cenário, a atual gestão da Companhia informa que já está adotando as medidas judiciais e administrativas cabíveis para levantamento da indisponibilidade de seus bens.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

LUCAS DIAS TREVISAN

Diretor de Relações com Investidores